



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 060/2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 006/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 060/2024, processo administrativo nº PA-PRO-2024/00954, RESOLVE registrar os preços da empresa **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.215.999/0013-84**, com sede na AV: Acesso Rodoviário, S/N – Quadra. 11 –Módulo 01, 02, e 03 Quadra 12 Módulo 01 - parte Galpões 05, 06, 07, 08 e 09 Terminal Intermodal da Serra – CEP: 29.161-376 - Cidade: Serra/ES, Telefone nº (11) 4024 - 8910, E-mail: licitacao@inforshop.com.br, neste ato representada por **MARCOS SANTINO DA SILVA**, cuja proposta foi classificada para os itens 1 e 2 do lote 1 do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria 1.007, de 29 de fevereiro de 2024, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO (TONERS E UNIDADES DE IMAGEM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor :456796 - INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

Item/Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
1/1	13598 - CARTUCHO TONER LEXMARK MX622	UNID	100,00	950,0000	95.000,00
2/1	13599 - UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK MX622	UNID	50,00	442,0000	22.100,00
Total Fornecedor					117.100,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

TJPA-PRO-2024/02984
LCT



TJPA-PRO-2024/02984V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da Empresa detentora da ata, na **conta corrente nº. 40.628-3, da Agência 3100, do BANCO ITAÚ**, conforme discriminado na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da Empresa detentora da ata com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a Empresa detentora da ata ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela Empresa detentora da ata, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- 1.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- 1.2. EM = Encargos moratórios devidos
- 1.3. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 1.4. VP = Valor da parcela a ser paga; e
- 1.5. I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100)$
 $I = 0,0001644$
- 1.6. 365 365
- 1.7. TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO – É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela Empresa detentora da ata, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.

TJPA-PRO-2024/02984
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – O registro a que se refere o parágrafo quinto desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do PJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

TJPA-PRO-2024/02984
LCT



TJPA-PRO-2024/02984-V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Empresa detentora da ata, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará à Empresa detentora da ata a importância calculada pela última variação conhecida.

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento

TJPA-PRO-2024/02984
LCT



TJPA-PRO-2024/02984V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o PJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese prevista no item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao PJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

PARÁGRAFO SEXTO - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo PJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o PJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

PARÁGRAFO NONO - Se não obtiver êxito nas negociações, o PJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta

TJPA-PRO-2024/02984
LCT



TJPA-PRO-2024/02984V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

cláusula, O PJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O registro do fornecedor será cancelado pelo PJPA, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o PJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do PJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o PJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo PJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTERPRETAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao PJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais

TJPA-PRO-2024/02984
LCT



TJPA-PRO-2024/02984V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital*.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 31 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

Documento assinado digitalmente



MARCOS SANTINO DA SILVA
Data: 01/08/2024 12:22:41 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS SANTINO DA SILVA
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2024/02984
LCT



TJPA-PRO-2024/02984-V01



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência Divisão de Suprimentos Nº 05 - Versão 04	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/00954)		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem), nos tipos e quantidades descritos na tabela constante no ITEM 2, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob o critério de menor preço por lote e itens, em conformidade com os ditames do Art. 82 da lei nº 14.133/2021.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- ☐ Serviço não continuado (por escopo)
☐ Serviço de engenharia
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviços técnicos de natureza intelectual
☒ Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023.

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
 Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
Item	Catmat	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
LOTE 1						
1	15597	Cartucho toner - lexmark mx622	unidade	100	R\$ 1.306,83	R\$ 130.683,00
2	13863	Unidade de imagem - lexmark mx622	unidade	50	R\$ 595,92	R\$ 29.796,00
TOTAL 1						R\$ 160.479,00
LOTE 2						
3	15597	Cartucho toner - oki 4172	unidade	200	R\$ 275,84	R\$ 55.168,00
4	13863	Unidade de imagem - oki 4172	unidade	100	R\$ 609,23	R\$ 60.923,00
TOTAL 2						R\$ 116.091,00
LOTE 3						
5	15597	Cartucho de toner - cor preta - lexmark cx417de	unidade	2	R\$ 157,57	R\$ 315,14
6	15597	Cartucho de toner - cor magenta - lexmark cx417de	unidade	2	R\$ 162,68	R\$ 325,36
7	15597	Cartucho de toner - cor amarela - lexmark cx417de	unidade	2	R\$ 160,43	R\$ 320,86
8	15597	Cartucho de toner - cor ciano - lexmark cx417de	unidade	2	R\$ 149,22	R\$ 298,44
9	13863	Unidade de imagem - lexmark cx417de	unidade	1	R\$ 1.431,23	R\$ 1.431,23
TOTAL 3						R\$ 2.691,03
LOTE 4						
10	15597	Cartucho de toner - cor preta - xerox 6515dn	unidade	4	R\$ 63,62	R\$ 254,48
11	15597	Cartucho de toner - cor magenta - xerox 6515dn	unidade	4	R\$ 59,34	R\$ 237,36
12	15597	Cartucho de toner - cor amarela - xerox 6515dn	unidade	4	R\$ 59,34	R\$ 237,36
13	15597	Cartucho de toner - cor ciano - xerox 6515dn	unidade	4	R\$ 56,25	R\$ 225,00
TOTAL 4						R\$ 924,20
ITENS AVULSOS						
14	15597	Cartucho toner - lexmark mx611	unidade	200	R\$ 95,88	R\$ 19.176,00
15	13863	Unidade de imagem - lexmark mx611	unidade	100	R\$ 349,54	R\$ 34.954,00
16	15597	Cartucho toner - oki data es5112	unidade	400	R\$ 216,77	R\$ 86.708,00
17	13863	Unidade de imagem - oki data es5112	unidade	200	R\$ 160,34	R\$ 32.068,00
18	15597	Cartucho toner - lexmark ms610	unidade	240	R\$ 180,87	R\$ 43.408,80
19	13863	Unidade de imagem - lexmark ms610	unidade	120	R\$ 342,71	R\$ 41.125,20
20	15597	Cartucho toner - samsung 3310	unidade	250	R\$ 142,18	R\$ 35.545,00
21	15597	Cartucho toner - samsung 3750	unidade	250	R\$ 143,85	R\$ 35.962,50
TOTAL AVULSOS						328.947,50
TOTAL GERAL						R\$ 609.162,73



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



* Valores definidos por meio de pesquisa informal de preços

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e resumida abaixo:

Justificativa da necessidade: Garantir insumos de impressão para as impressoras utilizadas nas unidades administrativas e judiciárias deste TJPA.

Resultados esperados: Contribuir para a realização de atividades laborais desenvolvidas nas unidades administrativas e judiciárias deste TJPA que necessitam de impressão em papel.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não disponível	Data de publicação no PNCP:	Não disponível
Código da contratação no PCA:	SEADM38A24	Classe/Grupo:	Não disponível

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e resumida abaixo:

Solução escolhida:

Diante das soluções apresentadas neste estudo e considerando que a contratação pleiteada é para suprir as demandas de impressão do TJPA enquanto a solução serviço de outsourcing de impressão é implantada em todas as unidades administrativas e judiciárias do TJPA, conclui-se que o **novo registro de preços** é a solução a mais adequada das formas de contratação, como principal vantagem a possibilidade de realização de aquisições de maneira parcelada e de forma discricionária, sem reserva financeira volumosa, como adequado gerenciamento de estoques, configurando assim a solução mais viável, eficiente e econômica.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023
Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: ☐ Financeira: ☒ Ambiental: ☐ Social: ☐ Outros: ☐ Não se aplica Justificativa: Deve ser observado o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, devendo a contratada realizar a coleta dos resíduos oriundos da contratação para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, observando-se, conforme o caso, a periodicidade de 6 meses para o recolhimento de cartuchos e unidades de imagem fornecidos por ela.
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021
Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto
Não há vedação de contratação de marca ou produto desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
Ponto 4: Da exigência de amostra
Não há necessidade de apresentação de amostra desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.
Ponto 6: Subcontratação
☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. ☐ É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
Ponto 7: Garantia da contratação
Por se tratar de aquisição de materiais duráveis e estocáveis de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: ☐ Obras e serviços de grande vulto ☐ Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: ☒ Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023
Catálogo padronizado: ☐ Sim ☒ Não
Características do objeto:



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



LOTE 1 - ITENS ORIGINAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	CARTUCHO TONER - Original Lexmark (referência 56F0UA0 / 60F4X00) para impressora lexmark multifuncionais lasers monocromáticos mx622adhe, rendimento de 25.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	100
2	UNIDADE DE IMAGEM - Original Lexmark (referência 56F0Z00) para lexmark multifuncionais lasers monocromáticos mx622adhe, com rendimento de 60.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	50
LOTE 2 - ITENS ORIGINAIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
3	CARTUCHO TONER original para impressora Oki ES4172: Partnumber 45807129 / 4318604	200
4	UNIDADE DE IMAGEM original para impressora Oki ES4172: partnumber: 44574320 / 44574317	100
LOTE 3 - ITENS ORIGINAIS OU NOVOS COMPATÍVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
5	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HK0 / 71B40K0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor preta, com capacidade para 2.500 páginas a 5% de cobertura.	2
6	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HM0 / 71B40M0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor magenta, com capacidade para 2.000 páginas a 5% de cobertura.	2
7	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HY0 / 71B40M0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor amarela, com capacidade para 2.000 páginas a 5% de cobertura.	2
8	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência 71B4HC0) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor ciano, com capacidade para 2.000 páginas a 5% de cobertura.	2
9	UNIDADE DE IMAGEM - original ou novo compatível (referência 70C0Z50 / 700Z5) para a impressora LEXMARK CX417DE, cor colorida, com capacidade para 40.000 páginas, com 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	1
LOTE 4 - ITENS ORIGINAIS OU NOVOS COMPATÍVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
 Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



10	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (referência: 106R03488) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor preta, com rendimento para 5.500 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	4
11	CARTUCHOTONER - original ou novo compatível (referência: 106R03485 / 106R03489 / 106R03694) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor azul, com rendimento para 2.400 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	4
12	CARTUCHOTONER - original ou novo compatível (referência: 106R034856 / 106R03490 / 106R03695) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor magenta, com rendimento para 2.400 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	4
13	CARTUCHOTONER-original ou novo compatível (referência: 106R03487 / 106R03491 / 106R03693) para impressora Xerox Workcentre 6515DN, cor amarela, com rendimento para 2.400 páginas em média. Embalagem com uma unidade.	4
ITENS AVULSOS - ITENS ORIGINAIS OU NOVOS COMPATÍVEIS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
14	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (referência 60FBH00), para impressoras lexmark 604h multifuncionais monocromáticas mx511de e mx611dhe – rendimento de 20.000 páginas, a 5% de cobertura. embalagem com uma unidade.	200
15	UNIDADE DE IMAGEM – original ou nova compatível (Referência: Lexmark 50F0ZA0 / 50F0Z00) para impressora a laser Lexmark MX611dhe, com rendimento de 60.000 páginas.	100
16	CARTUCHO TONER - original ou novo compatível (ref. 45807115 / 45807129 / 44917601) para a impressora a laser monocromática, modelo ES5112, rendimento para até de 12.000 páginas.	400
17	UNIDADE DE IMAGEM – original ou nova compatível (referência 44574317) para impressora a laser monocromática, marca Okidata e modelo ES5112, com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade.	200
18	CARTUCHO DE TONER – original ou novo compatível (referência 50FBU00 / 50F4U00 / 50F4X00) para impressora multifuncional monocromática Lexmark MS610dn, com capacidade para 20.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	240
19	UNIDADE DE IMAGEM – original ou nova compatível (referência 50F0Z00 / 50F0ZA0), para impressora a laser Lexmark MS610dn, com capacidade para 60.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	120
20	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência MLT-D205L/XAA) para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



21	CARTUCHO TONER – original ou novo compatível (referência MLT-D305L) para impressora Samsung ML-3750ND , com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	250
----	---	-----

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

Cronograma de entregas:

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que os pedidos de compra serão realizados no percentual mínimo de 20% da quantitativo registrado de cada produto.

Prazo de entrega:

As entregas deverão ocorrer em até 30 dias, contados a partir do envio das notas de empenho ao fornecedor, por meio de e-mail institucional.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.

- Endereço: Rodovia Augusto Montenegro Nº 4950, Km 04, bairro Parque Verde, Belém-Pará, CEP 66.635-110.
- Ponto de referência: Em frente ao Parque Shopping, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e a Escola Raimundo Martins Viana;
- Horários de entrega: das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- Responsáveis pelo recebimento: Mário Pinto e Rubem Santos – Tel.: (91) 3131-6875.

Ponto 2: Recebimento

Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.

O **Recebimento Provisório** será realizado pelo fiscal técnico para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

O **Recebimento Definitivo** deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.
- f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[] O prazo de garantia legal será de 90 dias, conforme estabelecido no Art. 26, inciso II da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

[] O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

[X] O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos materiais pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- Os componentes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.
- O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento da ata de registro de preços:

Obrigações:

Obrigação do Contratante (TJPA):

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em Ata de Registro de Preços;
- Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;

Obrigação do Contratado (fornecedor):



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



- Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- Receber a Nota de Empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento de ambas, no prazo de até 24h;
- Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;
- Fornecer produto conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Efetuar a entrega do produto e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- Responsabilizar-se pela montagem do objeto, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso;

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[X] O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

[] O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Nome do servidor Titular:	Matrícula:
	Bruno Vieira dos Santos Matrícula	116513
	Nome do servidor Substituto:	Matrícula:
	Marcus Sérgio Ferreira Neves	104426

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome do servidor Titular:	Matrícula:
João Victor Ferreira Almeida	178098
Nome do servidor Substituto:	Matrícula:
Claiyson Mendonça Duarte	58629

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos

Ponto 1: Liquidação e Pagamento

Será efetuado de acordo com a nota fiscal de fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva.

Ponto 2: Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ponto 3: Antecipação de Pagamento

Não se aplica para presente contratação.

Ponto 4: Cessão de Crédito

Não se aplica para presente contratação.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa, critério de julgamento da proposta e agrupamento do objeto

A MODALIDADE de licitação será:

- ☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☒ Pregão
☐ Diálogo competitivo

A forma de seleção será:

- ☒ Eletrônica
☐ Presencial

O modo de disputa será:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Aberto e fechado
☐ Fechado e aberto

O critério será:

- ☒ Menor preço
☐ Maior desconto

O agrupamento do objeto:

- ☐ Por Item
☐ Por lote
☒ Por item / lote

Justificativa: A escolha do critério de menor preço por lote e por itens avulsos justifica-se em razão de alguns produtos guardarem relação entre si de natureza técnica, fato que possibilita aquisições dentro de um mesmo padrão de qualidade. Além disso, o agrupamento em lote permite que empresas especializadas no fornecimento destes produtos possam reduzir preços, tendo em vista a possível economia de escala.

Ponto 2: Forma de fornecimento

- ☐ Integral
☒ Parcelado
☐ Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

- Licitação
☒ Não
☐ Sim

Item / lote

- ☐ Não
☒ Sim



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMÉRICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



Exclusivo às ME/EPP

Licitação

☒ Não

☐ Sim

Item / lote

☐ Não

☒ Sim

Justificativa para não adoção:

☐ Não há, no momento, nenhum parâmetro de um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Somente após a elaboração da Pesquisa de Preços fica evidente item/lote com valores abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para serem destinados a ME e EPP.

☐ Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado

☐ Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



Ponto 4: Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação Econômico-Financeira
• Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; • Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); • Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; • Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
Qualificação Técnica
O LICITANTE deverá apresentar no ato da apresentação da proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa já forneceu produtos com a mesma natureza e complexidade dos objetos, em quantidade igual ou superior a 30% do quantitativo licitado para o item que concorrer.
Ponto 5: Consórcio
☐ Será possível a participação de consórcios de empresa. ☒ Não será possível a participação de consórcios de empresa. Justificativa obrigatória: O Objeto a ser contrato não é considerado de alta complexidade ou vulto.
Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE
☒ Não ☐ Sim
15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023
O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.
☒ Não se aplica por se tratar de aquisição ☐ Serviços continuados



TJPAPRO202400954V02



TJPAPRO202402984V01



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
 Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

[X] O custo estimado total da contratação é de R\$ 609.162,73 (seiscentos e nove mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), obtido por meio da fonte de dados:

- Pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 do Ministério da Economia

[] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

[] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 040102 – Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Fundo de

Reaparelhamento Judicial – Secretaria de Administração

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

Programa de Trabalho

Item de despesa – 2024/1548

Ação: 8193 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau

Ação: 8194 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau

Ação: 8195 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - Apoio Indireto à Atividade Judicante

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Exercício financeiro 2024: R\$ 396.869,35

Exercício financeiro 2025: R\$ 132.289,78

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

18.1.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral da ata de registro de preço ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preço;



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da ata de registro de preço sem motivo justificado.

18.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução da ata de registro de preço;
- c) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.1.4.1. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preço nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preço;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total da ata de registro de preço.

18.1.4.2. A inexecução parcial da ata de registro de preço restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.1.4.3. A inexecução total da ata de registro de preço restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.1.4.4. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

18.1.4.5. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

☐ Não.



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONÇA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



☐ Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; ☒ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção: possibilidade de realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando gastos financeiros elevados de uma única vez. ☐ Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de materiais ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo. ☐ Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA.
O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia? ☒ Não ☐ Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP) ☐ Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; ☐ Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.
Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? ☒ Não. Justificativa técnica: consulta prévia aos órgãos demanda esforços técnicos e operacionais excessivos, impossibilitando a execução adequada do procedimento. ☐ Sim.
Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? ☐ Não. ☒ Sim. Justifica-se a não divulgação de Intenção de Registro de Preço, nos termos da alínea “e” do inciso II do Art. 5º da Portaria nº 1007/2024-GP - falta de estrutura administrativa para gerenciar e recepcionar os quantitativos, valores e locais de entrega de outros órgãos que, possivelmente, participariam da IRP.
Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? ☒ Não. ☐ Sim. Justificativa técnica: TJPA se configura como único contratante conforme Art. 5º, incisos II, item “e”, da Portaria nº 1007/2024-GP.
Possibilidade de registro de mais de um fornecedor: ☒ Sim ☐ Não
Possibilidade de registros de preços diferentes: ☒ Não ☐ Sim ☐ Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes ☐ Em razão da forma e do local de acondicionamento ☐ Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote ☐ Por outros motivos.
Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços ☐ Não



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
 Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
 Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
 Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56



[X] Sim. Justificativa: desde que comprovada vantajosidade financeira, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021.
Condições para alteração de preços registrados: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a contratada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital
Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências A ata de registro de preço será cancelada quando a contratada: • Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; • Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; • Sofrer sanção prevista nos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Da celebração de instrumento contratual após a homologação do Certame Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição com entrega parcelada, a critério do TJPA, em até 30 (trinta) dias após o envio da nota de empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia legal do fabricante do produto, que é perfeitamente gerenciada pela Ata de Registro de Preços.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 07/03/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 13 de maio de 2024.
Claikson Mendonça Duarte Matrícula: 58629 Integrante requisitante Bruno Vieira dos Santos Matrícula: 116513 Integrante técnico Sidália Souza do Amaral Matrícula: 892 Integrante administrativa



Assinado com senha por CLAIKSON MENDONCA DUARTE, BRUNO VIEIRA DOS SANTOS e SIDALIA DO AMARAL FERREIRA.
Use 3969253.27535836-8051 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3969253.27535836-8051>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 27/05/2024 15:35



TJAPRO202400954V02



TJAPRO202402984V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, GABRIEL LAMEGO PEREIRA e LORENA PENIN BASTOS BOTELHO.
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4134956.28305439-63 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4134956.28305439-63>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 17/10/2024 15:56

Segunda-feira, 05 DE AGOSTO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL Nº 35.916 ■ 85

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, portador da matrícula funcional nº 91464, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor do docente JOSUÉ DE LIMA CARVALHO, inscrito no CPF nº XXX.821.412-38, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta visando a realização do CURSO DE DOMÍNIO DAS IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade do Setor Público): TRANSFORMANDO A CONTABILIDADE PÚBLICA, modalidade presencial, no período de 05 a 09 de agosto de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas aulas, nos termos da instrução constante TJPA-PRO-2024/02448. O valor global da contratação é de R\$ 3.475,80 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) // Belém, 02 de agosto de 2024. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1105092

realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1104919

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014.2024 -

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula 91464, designado pela PORTARIA nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 de fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apresentar o nome dos fiscais indicados pelo TJPA e OAB/PA no ACT nº 072.2023, conforme requerido e instruído no expediente TJPA-PRO-2024/00022 e tabela abaixo:

ACT	Participe	Objeto	Fiscal
072/2023	TJPA	Identificação, monitoramento e a gestão adequada das demandas predatórias	Ana Carolina Lobo Gluck Paul Perachi pgac@tjpa.pa.gov.br/Telefone: (91) 99162-7077 Carolina Abreu Silva Matrícula: 1716096-mail: carolina.silva@tjpa.jus.br Contato: (91) 98172-2344 Setor: Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Pará - Cijepa
	OAB/PA	Identificação, monitoramento e gestão adequada das demandas predatórias	Dr. Afonso Marcius Vaz Lobato OABPA 8265 Email: demandasjudiciario@oabpa.org.br secretaria@oabpa.org.br

Belém, 02 de agosto de 2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração do TJPA

Protocolo: 1105005

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 059/2024/TJPA - Pregão Eletrônico 006/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem) // Empresa: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.742.589/0001-57, com sede na Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo/SP, CEP: 02523-040, Telefone nº (11) 2574-3800, E-mail: licitacao@luandasuprimentos.com.br// Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho. // Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR - Secretário de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel LUCIVALDO ALVES SANTOS - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1104918

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 060/2024/TJPA - Pregão Eletrônico 006/2024/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Aquisição de insumos de impressão (toners e unidades de imagem) // Empresa: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.215.999/0013-84, com sede na AV: Acesso Rodoviário, S/N - Quadra. 11 - Módulo 01, 02, e 03 Quadra 12 Módulo 01 - parte Galpões 05, 06, 07, 08 e 09 Terminal Intermodal da Serra - CEP: 29.161-376 - Cidade: Serra/ES, Telefone nº (11) 4024 - 8910, E-mail: licitacao@inforshop.com.br// Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.506, DE 31 DE JULHO DE 2024.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA nº 40.211/2023 e CONSIDERANDO os termos do Expediente protocolizado sob o nº 014992/2024,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora RAÍSSA ÁVILA MONTEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101781, 08 (oito) dias de Licença Casamento, nos termos do artigo 72, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, no período de 09 a 16-07-2024.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO

Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1104959

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 42.509, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2024 - Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 015063/2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor PAULO SÉRGIO MONTEIRO LOPES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100047, para substituir o servidor WALMIR DOMINGUES PINTO, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100055, no serviço de vigilância, no período de 01 a 31-08-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1105163

PORTARIA Nº 42.508, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 28/2024 - Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 015061/2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor JOSÉ SIMÃO CARVALHO GONÇALVES, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100145, para substituir o servidor FRANCISCO SENA RAMOS DA SILVA, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100075, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-08-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1105156

PORTARIA Nº 42.507, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Memorando nº 27/2024 - Coordenadoria de Administração Predial-CAP, protocolizado sob o Expediente nº 015059/2024,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor MARCELO GONÇALVES LOBO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100229, para substituir o servidor CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO E SILVA, Agente de Vigilância e Zeladoria, matrícula nº 0100068, no serviço de vigilância, no período de 01 a 30-08-2024.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1105145

DIÁRIA

PORTARIA Nº 42.490, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19.613;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 082/2024 - GAB. MILITAR/TCE-PA, protocolizado sob o Expediente nº 014187/2024.



TJPA PRO 2024 02984 V01

